

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2026

O Município de Itapetinga torna público aos interessados, que por intermédio de seu(a) Agente de Contratação Oficial designado(a) através do Decreto nº 014/2026, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica - com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, e Decretos Municipais nº 083/2023, 223/2023, 224/2023, 057/2023, que regulamentam a Lei nº14.133/2021 e demais exigências e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s).

## IMPORTANTE:

NOS TERMOS DO ART. 155 DA LEI Nº 14.133/21, O LICITANTE OU CONTRATADO PODERÁ SER RESPONSABILIZADO POR INFRAÇÕES COMO: **NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, NÃO MANTER A PROPOSTA, RECUSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, OU APRESENTAR DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS FALSOS.** NESSAS SITUAÇÕES, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO ENCAMINHARÁ O CASO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 156 DA MESMA LEI, QUE PODEM INCLUIR O **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 3 ANOS NO ÂMBITO DO ENTE FEDERATIVO, E DE 3 A 6 ANOS EM ÂMBITO NACIONAL.

**ALERTA-SE**, PORTANTO, QUE AS LICITANTES DEVEM ANALISAR CUIDADOSAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS E APRESENTAR **PROPOSTAS FIRMES E EXEQUÍVEIS.** A PRÁTICA INJUSTIFICADA DE CONDUTAS ILEGAIS SUJEITARÁ A EMPRESA ÀS PENALIDADES CABÍVEIS, A SEREM APLICADAS MEDIANTE REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de engenharia para realização de obra referente **a Reforma, Ampliação e Revitalização da praça da Bíblia, confrontante com a Rua José Bonifácio, s/n, Centro, Itapetinga – BA.** Os serviços abrangem as etapas de revitalização da praça, construção de quiosque, construção de fonte espelho d'água, condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital, termo de referência, projeto e seus anexos.
- 1.2. A obra, objeto da licitação, orçada no valor de **R\$ 465.425,78 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte cinco reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com Planilha Orçamentária, parte integrante deste processo, será custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual (Emenda Constitucional nº 105/2019), aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2026, Plano de Ação: 09032026-090225, caracterizada como Transferência Especial, cujo valor integral é de **R\$**

**398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais)**, e a diferença no valor de **R\$ 67.425,78 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)**, será custeada com recursos próprios do Município, a título de contrapartida.

- 1.3. A licitação será realizada em lote único (global), formado por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. Apesar do critério de julgamento adotado ser o MENOR PREÇO GLOBAL, as licitantes deverão se atentar para os valores unitários, respeitando o valor referencial máximo por item, na apresentação da proposta realinhada.

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Início do acolhimento das propostas: 12/06/2026 às 08:00 horas

Final do acolhimento das propostas: 21/07/2026 às 09:00 horas

Início da sessão pública: 23/07/2026 às 10:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [MENOR PREÇO] por [GLOBAL]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

VALOR ESTIMADO: R\$ 465.425,78 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

INVERSÃO DE FASE

A CONCORRÊNCIA SERÁ REALIZADA ON-LINE NA PLATAFORMA: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com)

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do licitante/cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido, se pertinente, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

#### **4. DA INVERSÃO DAS FASES**

4.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

4.2. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos, ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz maior eficiência e segurança à disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez

que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

- 4.3. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.
- 4.4. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder Executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.
- 4.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. A adoção do rito previsto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta a inversão de fases mediante ato motivado — permitindo que a fase de habilitação anteceda a de julgamento das propostas —, constitui medida excepcional e estritamente necessária para a salvaguarda do interesse público, fundamentada na natureza e na complexidade do objeto desta contratação. A escolha por essa modelagem procedimental justifica-se pelos seguintes fatores fáticos e jurídicos:
  - 4.6.1. A experiência prática acumulada por este Município em certames anteriores revela um cenário desafiador e recorrente: a ocorrência do fenômeno conhecido no mercado como "mergulho de preços". Na tentativa de sagrarem-se vitoriosas na fase competitiva, diversas empresas ofertam lances com descontos excessivos e incompatíveis com a realidade do mercado. Contudo, no momento da análise da documentação, constata-se que tais licitantes não possuem o patrimônio, a estrutura operacional ou a capacitação técnica mínima necessária para suportar o encargo contratual. Esse panorama tem gerado graves transtornos à Administração, que se vê obrigada a paralisar o andamento dos certames para analisar sucessivamente dezenas de propostas inexequíveis de empresas desqualificadas, gerando um efeito cascata de desclassificações, desperdício de força de trabalho e atraso crônico na entrega de bens e serviços.
  - 4.6.2. Nas contratações de obras públicas e de serviços que demandam expertise técnica

diferenciada, a inversão de fases inverte também a lógica do retrabalho. Em vez de a comissão e o Agente de Contratação gastarem semanas analisando planilhas orçamentárias complexas e composições de custos unitários de empresas que, mais adiante, serão inabilitadas por falta de atestados ou certidões, passa-se a filtrar, logo de início, quem reúne condições jurídicas e operacionais de contratar com o Poder Público.

4.6.3. A verificação prévia da habilitação confere uma agilidade substancial ao processo, enxugando a fase de lances e julgamento, que passará a contar apenas com um universo restrito de competidores formalmente aptos.

4.6.4. A inversão de fases funciona como um importante filtro de mercado, desestimulando a participação de "empresas aventureiras" que travam os sistemas de compras públicas sem qualquer lastro técnico. A medida garante que concorram na fase de preços apenas empresas sérias, robustas e com comprovada capacidade para executar integralmente o objeto.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio dos documentos de habilitação acompanhados da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da documentação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7.1.A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade na declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da documentação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. O licitante deverá obedecer ao intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme valor cadastrado no sistema e/ou alterado durante o certame pelo(a) agente de contratação.

5.10.1. Os lances serão de responsabilidade do fornecedor, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.13. **IMPORTANTE:** não serão aceitos documentos enviados por meio de link de plataformas de compartilhamento de arquivos ou e-mail, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.
- 5.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://BNC.ORG.BR/).**
- 6.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- 6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 6.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?P=1660:3:0>
- 6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 6.9. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a vistoria exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável legal ou responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por meio do qual a licitação está sendo processada.
- 6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **7. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

### **7.1. Habilitação jurídica:**

- 7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.6. No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 7.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.1.9. Documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(is) da licitante.

### **7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- 7.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
  - 7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 7.2.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - 7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 7.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 7.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3. Qualificação Econômico-Financeira:
- 7.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
    - 7.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
  - 7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
    - 7.3.2.1. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão

equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

7.3.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses.

7.3.2.3. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

7.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, patrimônio líquido compatível com o valor orçado para contratação.

7.3.4. As empresas deverão apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados conforme previsto no Art. 69 § 3º da lei 14.133/2021.

7.3.5. O(a) agente de contratação poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessários, bem como abrir diligências para saneamento de dúvidas, questionamentos e/ou comprovações.

7.3.6. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, e em atendimento ao disposto no Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, será exigido da licitante o Capital Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.7. A comprovação dos índices econômicos e do capital social mínimo será feita por meio da apresentação do contrato social, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.4. Qualificação Técnica Operacional:

7.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – através da apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.2. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

7.4.3. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento dos materiais especificados no termo de referência em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação à quantidade de bens exigida para cada item/lote.

7.4.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4.5. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

7.4.6. Alvará de licença e funcionamento, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal e/ou estadual da sede da licitante; (quando for pertinente ao objeto licitado).

7.4.7. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

7.4.8. Para participação no certame será aceito o Registro e Quitação de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquitetura e Urbanismo (CAU) de qualquer Unidade Federativa, porém para assinatura de Contrato será exigido o registro e a regularidade junto ao Conselho Regional respectivo do Estado da Bahia-CREA/BA, tendo em vista que a obra objeto do presente certame encontra-se sobre a responsabilidade fiscalizatória do CREA/BA ou CAU/BA.

#### 7.5. Qualificação Técnica Profissional:

7.5.1. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

- 7.5.2. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente junto ao Conselho pertinente;
- 7.5.3. Apresentação de Declaração da Anuência ao Edital, do(s) profissional(is) indicado(s), com meios idôneos de confirmação da assinatura.
- 7.5.4. A disponibilidade do responsável técnico devidamente reconhecido pela entidade competente, comprovada por meios que denotem o compromisso, tais como: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, atos constitutivos da empresa, certidão da entidade profissional ou outros meios idôneos.
- 7.5.5. Apresentação de Comprovação de aptidão para a execução do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhada de Atestado de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) indicado(s), que demonstrem capacidade na execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, apresentando atestado, com respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo Conselho Profissional.
- 7.5.6. Para participação no certame será aceito o Registro e Quitação de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquitetura e Urbanismo (CAU) de qualquer Unidade Federativa, porém para assinatura de Contrato será exigido o registro e a regularidade junto ao Conselho Regional respectivo do Estado da Bahia-CREA/BA, tendo em vista que a obra objeto do presente certame encontra-se sobre a responsabilidade fiscalizatória do CREA/BA ou CAU/BA.
- 7.5.7. Serão exigidos, para fins de qualificação técnica-profissional, o atendimento à exigência de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas (itens) de maior relevância ou valor significativo do objeto.
- 7.5.8. Será permitido o somatório de atestados para comprovação de capacidade técnico-operacional, desde que se refiram à execução concomitante (simultânea).
- 7.5.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.5.11. Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical (Instrução Normativa

SEGES nº 176/2024).

7.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6. Documentações Complementares obrigatórias, sob pena de inabilitação:

7.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.6.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7.6.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.6.5. A Lei 14.133/21 limita a obtenção de benefícios às ME-EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (art. 4º, § 2º). Para as contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos (art. 4º, § 3º).

7.6.6. Atestado de Vistoria, emitido por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Itapetinga; ou Declaração de Renúncia da Vistoria, assumindo a responsabilidade e consequências.

7.6.6.1. A visita técnica ao local da obra, caso seja de interesse da empresa, devendo ser realizada impreterivelmente até o último dia anterior à abertura do certame.

7.6.6.2. O agendamento da Visita Técnica deverá ser efetuado previamente pelo telefone: Secretário Municipal de Infraestrutura: Luciano Almeida (77) 98876 – 0365; Fiscal do Contrato: Wadson Lucas Ferraz de Souza (77) 99132 – 9890.

7.6.6.3. Obs.: Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

7.6.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a documentação complementar a

seguir.

- 7.6.8. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 7.6.9. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.6.10. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.6.11. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 7.6.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.6.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.6.14. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.6.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.6.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para o lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao previsto para contratação.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 8.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 8.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Planilha Orçamentária;
- 8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e por esta municipalidade, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.12. A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- 8.13. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico, prevalecerão as constantes deste Edital.
- 8.14. Além do cadastro no sistema eletrônico da proposta inicial, deverão também ser encaminhados os seguintes arquivos obrigatórios, sob pena de desclassificação:
- 8.14.1. Carta Proposta, assinada pelo sócio administrador, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando o processo licitatório, os serviços a que o licitante está concorrendo, o preço global dos serviços em moeda corrente do País, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- 8.14.2. Planilha Orçamentária, na qual deverá constar a identificação e assinatura do responsável técnico (documentos comprobatórios do responsável técnico na fase de habilitação);
- 8.14.3. Composição do B.D.I;
- 8.14.4. Cronograma;
- 8.14.5. Encargos Sociais;
- 8.14.6. Planilha de Levantamento Quantitativo.

- 8.14.7. A determinação busca evitar que propostas sejam apresentadas de forma incompleta, genérica ou meramente indicativa, o que comprometeria a comparabilidade entre os licitantes. Ao exigir que todos os arquivos referentes à proposta inicial sejam formalizados em arquivo (anexos), garante-se a transparência do processo competitivo, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.14.8. O envio dos arquivos da proposta inicial assegura que cada licitante apresente sua oferta em rigorosa conformidade com as especificações técnicas e requisitos do edital e seus anexos.
- 8.14.9. A exigência também viabiliza o comparativo objetivo entre a proposta inicial e a proposta final apresentada após os lances. Esse controle é imprescindível para garantir a fidelidade da disputa, pois, caso o envio da proposta inicial fosse permitido apenas após a fase de lances, o licitante já teria acesso aos valores finais praticados no certame, o que poderia comprometer a imparcialidade da análise e ensejar distorções competitivas.
- 8.14.10. O anexo obrigatório com todos os documentos listados para proposta inicial constitui documento formal que viabiliza a auditoria e o controle pelos órgãos de fiscalização interna e externa, uma vez que permite comprovar, de forma objetiva, os termos da proposta apresentada, evitando alegações de equívocos ou divergências posteriores.
- 8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem propostas com preços unitários/globais simbólico ou irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.
- 8.16. Será exigida, em conjunto com a apresentação dos arquivos da Proposta Inicial, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 8.16.1. A garantia de proposta será igual a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação e deverá ter o prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.16.2. A garantia de proposta em caução será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 8.17. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 8.18. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 8.18.1. Caução em dinheiro: deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de

pagamento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Itapetinga, apresentando-se o comprovante de pagamento, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

8.18.2. Títulos da dívida pública: emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.18.3. Seguro-garantia: emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, apresentando-se o comprovante de pagamento, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;

8.18.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.18.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pela Agente de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou de acordo com as alterações do agente de contratação no

momento dos lances.

- 9.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 9.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá, a sua escolha, admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.13. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme condições e prazos do sistema eletrônico.
- 9.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 9.15.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços produzidos ou prestados por:

- 9.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 9.15.6.2. Empresas brasileiras;
  - 9.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
  - 9.15.6.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 9.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 9.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 9.16.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada em conjunto com Levantamento Quantitativo.
  - 9.16.5. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

- 10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.10. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.11. Será desclassificada a proposta arrematante que:
- 10.11.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 10.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.11.6. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.11.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.11.8. Haverá exigência da garantia da contratação de acordo com os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, conforme detalhamento na minuta do contrato.
- 10.12. Havendo indício de inexequibilidade das propostas, tendo em vista o valor orçado pela Administração, a inexequibilidade será considerada após verificação da Agente de Contratação, que comprove:
- 10.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 10.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e
- 10.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.13.1. Poderá ser solicitado a composição de custos (Planilha de Formação de Preços), que servirá de base para análise da exequibilidade da proposta final (com os respectivos valores readequados ao lance vencedor) e deverá ter como ser elaborada observando os salários e demais benefícios previstos na legislação e em documentos coletivos de trabalho, bem como os custos referentes aos veículos, tributos, encargos sociais, custos administrativos e lucro.
- 10.14. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas finais, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, além das adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro.
- 10.15. Erros sanáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.16.1. Nos termos do item anterior, a(s) proposta(s) melhor classificada(s) poderão passar por análise técnica, caso haja dúvida no atendimento dos itens às especificações do Projeto Básico. Nessas hipóteses, o setor especializado no objeto/unidade demandante, emitirá parecer técnico de análise e se responsabilizará pela ACEITAÇÃO OU RECUSA dos produtos ofertados em consonância com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DO CONTRATO**

- 12.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Itapetinga, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.
- 12.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, Município de Itapetinga poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- 12.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município de Itapetinga, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 12.5. A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:
- 12.5.1. Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado da Bahia - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-BA, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região;
- 12.5.2. A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;
- 12.5.3. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador,

de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

- 12.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 12.7. A Prefeitura Municipal de Itapetinga designada como ÓRGÃO GESTOR, terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 12.8. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados por um FISCAL DO CONTRATO, designados pela Administração.
- 12.9. O Gestor do Contrato por parte da contratada exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 13.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, independente do tempo decorrido desde a assinatura do contrato, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 13.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

### **14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.
- 14.2. A execução dos serviços deverá ser efetuado após Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 14.3. O prazo máximo para o início da execução é de imediato, conforme Cronograma, após recebimento de ordem de serviço.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo deste edital.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## 17. DOS RECURSOS

- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.3. A Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no máximo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, em caso de falta de manifestação imediata dos licitantes.
- 17.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
  - 18.2.2. Multa;
  - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze)

dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 18.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.4.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 18.4.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.4.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2, constantes no Projeto Básico.
- 18.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como veiculados no Diário Oficial do Município.

## **19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou por meio de convocação veiculada em sítio eletrônico oficial do município de Itapetinga, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou requerer esclarecimentos de dúvidas, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma do certame no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos
- 20.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail: [licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov.br/](mailto:licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov.br), [licitacaopmitapetinga@gmail.com](mailto:licitacaopmitapetinga@gmail.com) ou por funcionalidade do sistema eletrônico no qual está sendo processada o procedimento licitatório.
- 20.5. A Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação, quando necessário, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e seus anexos, bem como de outros setores técnicos do município.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sistema eletrônico da licitação e/ou no Diário Oficial do Município, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 20.9. Não cabe ao Município de Itapetinga qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos canais mencionados.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Informações também poderão ser solicitadas por e-mail: [licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov.br/](mailto:licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov.br) [licitacaopmitapetinga@gmail.com](mailto:licitacaopmitapetinga@gmail.com). Outros atos

referentes a este processo e ao edital serão publicados no site:<https://doem.org.br/ba/itapetinga/diarios>.

- 21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- 21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. A documentação dos licitantes, relativas a Proposta de Preços ou Habilitação, especialmente aquelas com prazo de validade, deverá ter emissão até a data e horário estipulados para o fim de recebimento das propostas, conforme consta neste Edital e no sistema eletrônico onde será processada a licitação.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, com o sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>) e [bnc.org.br](http://bnc.org.br). Informações na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos.

21.13. Fica eleito, o Foro da Comarca de Itapetinga - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, Contrato ou qualquer outro instrumento decorrente deste procedimento, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.14.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;
- 21.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- 21.14.5. ANEXO V – Modelo de Atestado de Vistoria ou Declaração de Renúncia;
- 21.14.6. ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar;
- 21.14.7. ANEXO VII - Projeto Básico e seus Anexos;

Itapetinga – BA, 11 de Junho de 2026.

Luciano Santos Almeida  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Itapetinga/BA, vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica, via licitação, para execução da Obra de Reforma da Praça da Bíblia na Sede do Município de Itapetinga – Estado da Bahia.
- 1.2. A obra, objeto da licitação, orçada no valor de **R\$ 465.425,78 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte cinco reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com Planilha Orçamentária, parte integrante deste processo, será custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual (Emenda Constitucional nº 105/2019), aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2026, Plano de Ação: 09032026-090225, caracterizada como Transferência Especial, cujo valor integral é de **R\$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais)**, e a diferença no valor de **R\$ 67.425,78 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)**, será custeada com recursos próprios do Município, a título de contrapartida.

#### 2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obras de reforma, ampliação e revitalização da Praça da Bíblia localizada na região, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas constantes no processo licitatório.
- 2.2. Escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
- 2.3. **Subcontratação**
  - 2.3.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

#### 3. DA METODOLOGIA

- 3.1. A presente licitação será na modalidade **CONCORRÊNCIA**, e obedecerá ao tipo de **“MENOR PREÇO”**, art. 6º, inciso XXXVIII, letra ‘a’, sob a forma de execução indireta por regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”** conforme o artigo 46, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Praça da Bíblia, localizada no centro de Itapetinga-BA, constitui um importante espaço público de convivência, lazer, contemplação religiosa e integração social da população. Situada em área estratégica do centro urbano, a praça exerce relevante função paisagística, cultural e urbanística, servindo diariamente como ponto de encontro de moradores, visitantes e usuários que circulam pela região central da cidade.
- 4.2. Ao longo dos anos, a área vem apresentando desgaste natural decorrente do uso contínuo, exposição às intempéries e envelhecimento dos elementos construtivos existentes, resultando em deterioração de pisos, estruturas, instalações elétricas e demais componentes de infraestrutura.

- 4.3. Observa-se ainda que determinadas estruturas e elementos presentes na praça necessitam de intervenções corretivas e de modernização, incluindo adequações em áreas de circulação, melhoria dos espaços de permanência, recuperação do monumento existente, construção e implantação de quiosque, construção e implantação de fonte de espelho d'água, renovação dos revestimentos, atualização das instalações elétricas, bem como melhorias e valorização estética do espaço urbano.
- 4.4. Considerando a localização da Praça da Bíblia em área central do município, próxima a estabelecimentos comerciais, órgãos públicos, instituições financeiras, equipamentos urbanos e vias de grande circulação, sua revitalização torna-se uma medida estratégica para fortalecimento do ambiente urbano, incentivo ao comércio e melhoria da qualidade dos espaços públicos disponibilizados à população.
- 4.5. A intervenção busca proporcionar melhores condições de uso, segurança, acessibilidade, conforto e integração social, contribuindo diretamente para a valorização da área central do município, fortalecimento da identidade urbana e oferta de um espaço público adequado às necessidades atuais da população.

## 5. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 5.1. A licitação na modalidade Concorrência, para contratação com regime de execução de Empreitada por Preço Global, consiste na **reforma, ampliação e revitalização da Praça da Bíblia**, localizada na região central do Município de Itapetinga–BA, abrangendo a requalificação completa da infraestrutura existente e a implantação de novos elementos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, visando à melhoria das condições de uso, funcionalidade, valorização do espaço público e atendimento das demandas da população.
- 5.2. As intervenções previstas contemplam área total construída aproximada de **1.694,00 m<sup>2</sup>**, incluindo revitalização da área principal da praça (**1.190,89 m<sup>2</sup>**), execução de **859,97 m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada**, implantação de **276,74 m<sup>2</sup> de áreas ajardinadas**, revitalização do **Monumento da Bíblia (17,82 m<sup>2</sup>)**, implantação de **fonte ornamental com espelho d'água (20,62 m<sup>2</sup>)** e construção de **quiosque de apoio** com área aproximada de **15,65 m<sup>2</sup>**, além de área destinada ao estacionamento com aproximadamente **504,89 m<sup>2</sup>**.
- 5.3. Outras características do objeto encontram-se detalhadas no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha Orçamentária, no Memorial de Cálculo e no Projetos Básico.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta dias), a contar da data da sua Assinatura.
- 6.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 111, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação da obra de **reforma, ampliação e revitalização da Praça da Bíblia** são os seguintes:
  - 7.1.1. A licitante interessada em participar do certame deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e devidamente registrada junto ao respectivo Conselho Profissional competente, quando aplicável, possuindo Responsável Técnico habilitado e com vínculo comprovado com a empresa, conforme exigências da legislação vigente.

- 7.1.2. A empresa e seus Responsáveis Técnicos deverão comprovar experiência na execução de obras e serviços de engenharia com características técnicas compatíveis, equivalentes ou superiores ao objeto da contratação, observando a natureza, complexidade e porte dos serviços previstos para a reforma, ampliação e revitalização da Praça da Bíblia.
- 7.1.3. Os atestados apresentados deverão contemplar serviços compatíveis com as atividades previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observando os critérios mínimos de aceitabilidade a serem definidos no Termo de Referência e Edital.
- 7.1.4. Além disso, a contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos, encargos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- 7.1.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual. Ficando a CONTRATADA, responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde o início da execução da obra até a entrega dos relatórios à Unidade Administrativa contratante.
- 7.1.6. Haverá exigência da garantia da contratação de acordo com os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, a contratada poderá ser responsabilizada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.1.7. Além desses requisitos específicos, a presente contratação, também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:
- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.**
  - b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
  - c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.
- 7.1.8. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.
- 7.1.9. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência e/ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 7.1.10. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à execução da obra em bom estado de funcionamento.
- 7.1.11. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução da obra. A obra, objeto do contrato, será executada pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

- 7.1.12. A Contratada deverá possuir uma Central de Atendimento em condições de viabilizar, junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itapetinga – BA, ou ao fiscal do contrato, os contatos necessários para dirimir quaisquer dúvidas em relação à execução do contrato, caso necessário.
- 7.1.13. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 7.1.14. Fornecer todos os insumos, bem como tudo que for necessário à completa e efetiva execução total da obra, objeto do contrato.
- 7.1.15. Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado.
- 7.1.16. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 7.1.17. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- 7.1.18. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 7.1.19. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, referente a todos os serviços de engenharia.
- 7.1.20. Todos os entulhos retirados do local da execução dos serviços deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- 7.1.21. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- 7.1.22. Transportar por sua conta e risco os materiais e entulhos, retirando-os do local da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- 7.1.23. Reparar, substituir prontamente algum bem, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. Na proposta apresentada pela licitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.2. Os pagamentos devidos à contratada dependerão da apresentação das medições de evolução da obra, devidamente atestada pelo engenheiro civil do Município responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.
- 8.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura.

- 8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 8.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

- 9.1. É classificado como obra de engenharia.
- 9.2. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.3. Caberá ao licitante apresentar proposta comercial adequada aos requisitos do objeto deste Termo, obedecendo aos requisitos de especificações técnicas e quantitativos ali estabelecidos.
- 9.4. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

## 10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**
  - b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**
- 10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.1.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de documentos solicitados.
- 10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 10.3. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 10.4.1. **Habilitação jurídica:**
- Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.4.3. Contrato Social, CNPJ e documento com fotos dos responsáveis pela empresa.
- 10.5. **Possuir Qualificação Técnica:**
- Poderá ser solicitado (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os serviços compatíveis com o objeto desta Concorrência.
- 10.6. **Gozar de saúde Econômico-Financeira:**
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
  - Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.
- 10.7. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
  - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 10.7.2. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **11.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 11.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
  - 11.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - 11.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art.117, §2º).
- 11.1.4. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.1.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.1.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- 11.1.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 11.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 11.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 12. DA ORDEM DE INÍCIO E PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

- 12.1. Para emissão da **ORDEM DE INÍCIO** serão exigidos os seguintes documentos mínimos:
- Seguro Garantia da Obra na forma prevista na lei nº 14.133/2021;
  - ART/RRT Execução de Obra;
  - Tais documentos devem ser fornecidos pela empresa vencedora;
  - O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra, de acordo do o Estudo Técnico Preliminar e objeto do presente Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - O prazo para início da execução dos serviços deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## 13. DO PRAZO PARA REPARAÇÃO DE FALHAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 13.1. A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, após NOTIFICAÇÃO da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para reparar às suas custas vícios ou defeitos que por ventura vierem a aparecer na obra objeto do Contrato.

## 14. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

- 14.1. Para o recebimento provisório da obra, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura.

- 14.2. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado no artigo 140, inciso I, letra “a” da Lei 14.133/2021.
- 14.3. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.
- 14.4. O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

- 15.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. Para a entrega da obra, a CONTRATADA deverá proceder toda a limpeza do local objeto do Contrato
- 15.3. A limpeza referente aos entulhos e demais materiais oriundos da execução da obra, é de obrigação da CONTRATADA.
- 15.4. São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.
- 15.5. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal de Infraestrutura, que é o órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
- 15.6. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.
- 15.7. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

## **16. DA INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO**

- 16.1. A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

## **17. DO TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO**

- 17.1. Ficará designado como fiscal do contrato o Engenheira Civil **Wadson Lucas Ferraz de Souza**, CREA 0519629655, servidor do Município lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, designado pela Portaria nº 005/2025.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- 18.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 18.3. Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.
- 18.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 18.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 18.6. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.
- 18.7. Fornecer documentos, sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 18.8. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 18.9. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- 18.10. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE.
- 18.11. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 18.12. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** úteis.
- 18.13. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 18.14. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 18.15. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 18.16. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

- 18.17. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 18.18. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- 18.19. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- 18.20. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela CONTRATADA.
- 18.21. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- 18.22. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 19.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 19.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 19.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 19.5. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.
- 19.6. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 19.7. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 19.8. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 19.9. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itapetinga – BA.
- 19.10. Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Itapetinga/BA, nas reuniões com a CONTRATADA.
- 19.11. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução deste Contrato.
- 19.12. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

- 19.13. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 19.14. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 19.15. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 19.16. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- 19.17. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
- 19.18. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.
- 19.19. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 19.20. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem ônus adicional para o Município de Itapetinga/BA.
- 19.21. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.
- 19.22. A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

## 20. DO VALOR ESTIMADO PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO

- 20.1. A obra, objeto deste TR, tem valor estimado de **R\$ 465.425,78 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)**.
- 20.2. A equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, será a responsável pela análise das propostas, ficando sob a responsabilidade desta, a manutenção ou desclassificação da proposta da empresa, em decorrência do valor proposto para a execução da obra.

## 21. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 O valor estimado para a execução da obra de reforma, ampliação e revitalização da Praça da Bíblia, localizada na região central do Município de Itapetinga–BA, foi obtido através da Tabela de valores SINAPI 01/2026 e ORSE 01/2026, e pesquisa de mercado para obtenção de preços de itens não contemplados nas tabelas acima.

21.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE / RECURSO	Percentual
-----------------	---------------------	---------------------	-----------------	------------

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2035 – Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.500-0000 TESOURO	14,49%
	2035 – Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.700-0000 Outras Transf. da União	85,51%*

21.3 Os percentuais acima informados levam em consideração o levantamento orçado para a execução do Projeto, não significando que assim será tão logo ocorra o certame.

21.4 \*Para fins de pagamento das despesas decorrentes do processo licitatório para execução da **Obra de reforma, ampliação e revitalização da Praça da Bíblia**, a administração deve considerar no empenho das despesas, a integralidade do valor repassado pela União, via Emenda Parlamentar, e, caso a licitante arremate com valor superior ao total da emenda, esta diferença será contabilizada como contrapartida do Município.

Itapetinga-BA, 19 de maio de 2026

---

José Pedro da Fonseca  
Diretor de Departamento  
Gestão de Contratos

---

Luciano Santos Almeida  
Secretário Municipal de Infraestrutura



### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº**

**CONCORRENCIA ELETÔNICA Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS  
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPETINGA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXX**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, End. XXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX (nome, função, endereço, cpf e rg), tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, tipo Menor Preço Global, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de engenharia para realização de obra referente a Reforma, Ampliação e Revitalização da praça da Bíblia**, confrontante com a Rua José Bonifácio, s/n, Centro, Itapetinga – BA. Os serviços abrangem as etapas de revitalização da praça, construção de quiosque, construção de fonte espelho d'água, condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital, termo de referencia, projeto e seus anexos.

1.2. . A obra, objeto da licitação, será custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual (Emenda Constitucional nº 105/2019), aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2026, Plano de Ação: 09032026-090225 – 2026 e 09032026-092434 / 2026, caracterizada como Transferência Especial.

1.2.1. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Edital da Licitação;
- c) Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A obra será executada na sede do Município de Itapetinga – BA, conforme detalhamento constante no Projeto Básico.
- 3.1.1. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- 3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- 4.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 4.3. Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.
- 4.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 4.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 4.6. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.
- 4.7. Fornecer documentos, sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.8. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 4.9. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- 4.10. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE.
- 4.11. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.12. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.13. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 4.14. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 4.15. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 4.16. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

- 4.17. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 4.18. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- 4.19. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- 4.20. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela CONTRATADA.
- 4.21. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- 4.22. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 4.23. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 4.23.1. Providenciar junto ao Conselho (CREA / CAU) as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 4.23.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.23.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 4.23.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.23.5. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.23.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.23.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.23.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.23.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus

funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.23.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.23.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.23.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.23.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.23.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.23.15. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.23.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.23.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.23.18. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.23.19. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.23.20. O Preposto indicado pela empresa poderá ser recusado pelo órgão ou entidade, desde que apresentada a devida justificativa, devendo a empresa indicar outro para exercer a atividade;

4.23.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.23.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios;

4.23.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.23.24. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.23.25. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não devendo ser reduzida essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.23.26. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público, bem como quanto a impossibilidade de finalização

ou realização do serviço no prazo acordado, assim que tomar conhecimento, para que sejam adotadas as ações de contingências que se apliquem ao caso concreto;

4.23.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.23.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.23.29. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.23.30. Fornecer sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.23.31. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

4.23.32. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

4.23.33. Todas aquelas previstas no Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar, que fazem parte dessa avença independente de transcrição.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.1.5. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

7.1.6. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

7.1.7. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

7.1.8. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

- 7.1.9. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itapetinga – BA.
- 7.1.10. Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Itapetinga/BA, nas reuniões com a CONTRATADA.
- 7.1.11. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução deste Contrato.
- 7.1.12. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 7.1.13. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 7.1.14. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 7.1.15. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 7.1.16. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- 7.1.17. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
- 7.1.18. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.
- 7.1.19. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.20. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem ônus adicional para o Município de Itapetinga/BA.
- 7.1.21. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.
- 7.1.22. A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.
- 7.1.23. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico;
- 7.1.24. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.25. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.26. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 8.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )
  - 8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

- 9.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:
  - 9.2.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
  - 9.2.2. Fiança bancária;
  - 9.2.3. Seguro-garantia.
- 9.3. Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.
- 9.4. No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada anterior à assinatura do contrato.
- 9.5. A garantia será utilizada para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.
- 9.6. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 9.7. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor do Contrato.
- 9.8. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.
- 9.9. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.10. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.
- 9.11. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.12. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 9.12.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
  - 9.12.2. Prejuízos diretos causados a prefeitura decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
  - 9.12.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- 9.13. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA,

quando couber.

- 9.14. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 9.14.1. Caso fortuito ou força maior;
- 9.14.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a CONTRATANTE;
- 9.15. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATADA, após expirada a execução do contrato ou avilidade da garantia.
- 9.16. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 9.17. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.18. A fiança bancária deverá conter:
- 9.18.1. Prazo de validade, que
- 9.18.2. deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- 9.18.3. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 9.18.4. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- 9.18.5. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA**

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta dias), a contar da data da sua Assinatura.
- 10.2. Neste contrato de execução por escopo, a prorrogação da vigência poderá ser admitida exclusivamente para assegurar a completa execução do objeto pactuado, quando devidamente justificada pela Administração, conforme dispõe o art. 111 e art. 132 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.1. A prorrogação dependerá de manifestação técnica fundamentada da fiscalização, demonstrando a necessidade de extensão temporal para conclusão do objeto, sem prejuízo da vantajosidade contratual e da manutenção das condições originalmente estabelecidas.
- 10.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- 10.2.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 10.2.2.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

- 11.1. Na proposta apresentada pela licitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 11.2. Os pagamentos devidos à contratada dependerão da apresentação das medições de evolução da obra,

devidamente atestada pelo engenheiro civil do Município responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

11.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco XXXXXXXXXXXX, agência XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e conta corrente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX indicados pela contratada.

11.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

11.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.8.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.9. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11.10.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação aplicável.

11.10.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Para o recebimento provisório da obra, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e

posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura.

12.2. Ficará designado como fiscal do contrato o Engenheira Civil Wadson Lucas Ferraz de Souza, CREA 0519629655, servidor do Município lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, designado pela Portaria nº 005/2025.

12.3. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado no artigo 140, inciso I, letra “a” da Lei 14.133/2021.

12.4. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

12.5. O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

12.6. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Para a entrega da obra, a CONTRATADA deverá proceder toda a limpeza do local objeto do Contrato

12.8. A limpeza referente aos entulhos e demais materiais oriundos da execução da obra, é de obrigação da CONTRATADA.

12.9. São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

12.10. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal de Infraestrutura, que é o órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

12.11. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

12.12. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

13.1.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, independente do tempo decorrido desde a assinatura do contrato, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.

13.1.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

13.1.4. Os preços serão reajustados com base no INCC, ou outro índice que o venha a substituir.

13.1.5. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Itapetinga, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE / RECURSO	Percentual
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2035 – Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.500-0000 TESOUREIRO	14,49%
	2035 – Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.700-0000 Outras Transf. da União	85,51%*

14.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em apostilamento.

14.3. \*Para fins de pagamento das despesas decorrentes do processo licitatório para execução da Obra de reforma, ampliação e revitalização da Praça da Bíblia, a administração deve considerar no empenho das despesas, a integralidade do valor repassado pela União, via Emenda Parlamentar, e, caso a licitante arremate com valor superior ao total da emenda, esta diferença será contabilizada como contrapartida do Município.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

##### 15.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art.117, §2º).

15.7. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).

15.9. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

15.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

15.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.16. A gestão do contrato será de responsabilidade do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.17.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.17.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização

dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

15.21.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura de Itapetinga, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem na obra, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.1.1. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

16.3. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2 Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 Multa calculada na forma do edital e do Projeto Básico, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

- a) Natureza e gravidade da infração cometida;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos que dela provierem para o contratante;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

17.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

18.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.8. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.11. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra.

18.12. A extinção deste Contrato poderá ser:

18.13. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.14. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.15. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.16. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.17. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.18. Devolução da garantia;

18.19. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.20. Pagamento do custo da desmobilização.

18.21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

18.22. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.23. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.24. Execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

18.25. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.26. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial e PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

20.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº

14.133/2021.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetinga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Itapetinga – BA, em xxxxxxxxxx

Prefeito Municipal - Contratante

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

8. Que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data de entrega das propostas.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ASSINATURA/CARIMBO

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, vistoriou, por meio de (responsável legal ou responsável técnico) o local onde será a efetuada a execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Contratação de empresa especializada, objetivando a produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Nova Estação, com endereço em Rua D, s/n, Bairro Estação, Zona de Expansão Urbana, no Município de Itapetinga, Estado da Bahia, CEP 46.300-000, compreendendo a execução de obras e serviços comuns de engenharia, e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme Termo de Compromisso nº 986939/2025, movida pela Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Itapetinga – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

TÉCNICO DA PREFEITURA DE ITAPETINGA

[OU]

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor), DECLARA para os fins da Contratação de empresa especializada, objetivando a produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Nova Estação, com endereço em Rua D, s/n, Bairro Estação, Zona de Expansão Urbana, no Município de Itapetinga, Estado da Bahia, CEP 46.300-000, compreendendo a execução de obras e serviços comuns de engenharia, e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme Termo de Compromisso nº 986939/2025, movida pela Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da vistoria técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada, estando de acordo com as disposições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ASSINATURA/CARIMBO

**ANEXO VI**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1. Área Requisitante:**

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Wadson Lucas Ferraz de Souza

**2. INTRODUÇÃO**

Os Estudos Técnicos Preliminares estão previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Portanto, seguindo as determinações e recomendações das legislações federal e estadual citadas acima, este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência, parte integrante do processo da contratação.

**3. OBJETO**

O presente documento compõe a etapa inicial do planejamento e apresenta os estudos necessários à futura contratação da solução capaz de atender à necessidade abaixo definida. Tem como finalidade analisar detalhadamente a demanda apresentada, bem como identificar no mercado e alternativas tecnicamente adequadas e vantajosas, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios que regem a Administração Pública.

O presente estudo tem por objeto diagnosticar as condições atuais da Praça da Bíblia, localizada no centro, Itapetinga-BA, local onde será realizada as intervenções, apresentar as justificativas e subsidiar o projeto a ser elaborado, informando a estimativa de custos e critérios técnicos que norteará a elaboração do Termo de Referência visando a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução da obra de reforma, ampliação e revitalização da Praça da Bíblia.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Praça da Bíblia, localizada no centro de Itapetinga-BA, constitui um importante espaço público de convivência, lazer, contemplação religiosa e integração social da população. Situada em área estratégica do centro urbano, a praça exerce relevante função paisagística, cultural e urbanística, servindo diariamente como ponto de encontro de moradores, visitantes e usuários que circulam pela região central da cidade.

Ao longo dos anos, a área vem apresentando desgaste natural decorrente do uso contínuo, exposição às intempéries e envelhecimento dos elementos construtivos existentes, resultando em deterioração de pisos, estruturas, instalações elétricas e demais componentes de infraestrutura.

Observa-se ainda que determinadas estruturas e elementos presentes na praça necessitam de intervenções corretivas e de modernização, incluindo adequações em áreas de circulação, melhoria dos espaços de permanência, recuperação do monumento existente, construção e implantação de quiosque, construção e implantação de fonte de espelho d'água, renovação dos revestimentos, atualização das instalações elétricas, bem como melhorias e valorização estética do espaço urbano.

Considerando a localização da Praça da Bíblia em área central do município, próxima a estabelecimentos comerciais, órgãos públicos, instituições financeiras, equipamentos urbanos e vias de grande circulação, sua revitalização torna-se uma medida estratégica para fortalecimento do ambiente urbano, incentivo ao comércio e melhoria da qualidade dos espaços públicos disponibilizados à população.

A intervenção busca proporcionar melhores condições de uso, segurança, acessibilidade, conforto e integração social, contribuindo diretamente para a valorização da área central do município, fortalecimento da identidade urbana e oferta de um espaço público adequado às necessidades atuais da população.

O objeto da contratação neste ETP, tem uma área construída total de 1.694,00 m<sup>2</sup> e está apresentado na Figura 1, localizada a seguir.



**Figura 01**

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e devidamente registrada junto ao respectivo Conselho Profissional competente, quando aplicável, possuindo Responsável Técnico habilitado e com vínculo comprovado com a empresa, conforme exigências da legislação vigente.

A empresa e seus Responsáveis Técnicos deverão comprovar experiência na execução de obras e serviços de engenharia com características técnicas compatíveis, equivalentes ou superiores ao objeto da contratação, observando a natureza, complexidade e porte dos serviços previstos para a reforma, ampliação e revitalização da Praça da Bíblia.

As licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT,

comprovando que o Responsável Técnico executou, para entidades públicas ou privadas, obras ou serviços com características equivalentes ou superiores ao objeto pretendido pela Administração.

Os atestados apresentados deverão contemplar serviços compatíveis com as atividades previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observando os critérios mínimos de aceitabilidade a serem definidos no Termo de Referência e Edital.

A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a natureza dos serviços e exigências do respectivo Conselho Profissional, devidamente registrado e quitado.

A contratada assumirá integral responsabilidade por todas as providências, obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e legais relacionadas à execução do objeto contratado, bem como pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

A execução do objeto deverá ocorrer diretamente pela contratada, sendo vedada a transferência integral das responsabilidades assumidas, permanecendo a empresa integralmente responsável perante a Administração Pública pela execução dos serviços contratados.

Além disso, a contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos, encargos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

Considerando as características do objeto e sua natureza específica, a contratação não possui caráter continuado, sendo previsto prazo estimado de execução de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo sofrer alterações mediante justificativa técnica e aprovação da Administração.

## 6. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada por meio de referências oficiais da construção civil, utilizando o **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil** e a **ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe**, complementada por cotações de mercado para itens não contemplados nas bases referenciais ou que demandem adequação às condições locais de fornecimento. A metodologia adotada visa garantir maior compatibilidade dos valores estimados com a realidade do mercado e com as condições de execução do objeto.

Em consonância com esse entendimento, o Acórdão TCU nº 4.952/2012 – Plenário dispõe que a definição da metodologia empregada na pesquisa de preços encontra-se no âmbito discricionário da Administração Pública, desde que observados critérios técnicos, razoabilidade e interesse público.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a execução da obra de reforma, ampliação e revitalização da Praça da Bíblia, o art. 46 da Lei Federal 14.133/2021, admite os seguintes regimes:

**SOLUÇÃO 01** - Empreitada por preço global e

## **SOLUÇÃO 02** - Empreitada por preço unitário;

No caso da obra da Praça da Bíblia, por se tratar de uma reforma com projeto completo, quantitativos definidos, previsibilidade de custos e menor risco de alterações, a **SOLUÇÃO 01** é a que melhor atende a administração pelas vantagens abaixo elencadas:

- ✓ **Maior previsibilidade de custos** – A Administração apresentará um projeto completo com todas as intervenções previstas, e saberá desde o início quanto pagará pela obra através de uma Planilha de Custos bem elaborada, reduzindo riscos de aumento inesperado do orçamento.
- ✓ **Transferência de riscos ao empreiteiro** – As variações normais de custos de materiais, mão de obra ou produtividade ficam sob a responsabilidade da construtora, e, ocorrência de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, dependerá de atrasos na execução.
- ✓ **Maior incentivo à eficiência** – A empresa contratada tende a otimizar a evolução da obra, reduzindo desperdícios e controlando melhor os custos para preservar sua margem de lucro.
- ✓ **Menor necessidade de medições detalhadas** – Diferentemente da empreitada por preço unitário, não é necessário medir continuamente cada item executado para calcular pagamentos.
- ✓ **Mais simplicidade administrativa** – A gestão contratual reduzida e simplificada, por se tratar de um único contrato, especialmente em obras com projeto bem definido.
- ✓ **Prazo mais controlado** – A empresa contratada normalmente assume obrigação de entregar a obra completa dentro do prazo pactuado, o que pode aumentar o comprometimento com o cronograma.
- ✓ **Adequada para projetos bem detalhados** – Quando o projeto executivo está completo e há poucas incertezas técnicas, é a modalidade que melhor se ajusta aos interesses da administração.

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação com regime de execução de Empreitada por Preço Global, consiste na opção mais adequada à **reforma, ampliação e revitalização da Praça da Bíblia**, localizada na região central do Município de Itapetinga–BA, abrangendo a requalificação completa da infraestrutura existente e a implantação de novos elementos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, visando à melhoria das condições de uso, funcionalidade, valorização do espaço público e atendimento das demandas da população.

As intervenções previstas contemplam área total construída aproximada de **1.694,00 m<sup>2</sup>**, incluindo revitalização da área principal da praça (**1.190,89 m<sup>2</sup>**), execução de **859,97 m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada**, implantação de **276,74 m<sup>2</sup> de áreas ajardinadas**, revitalização do **Monumento da Bíblia (17,82 m<sup>2</sup>)**, implantação de **fonte ornamental com espelho d'água (20,62 m<sup>2</sup>)** e construção de **quiosque de apoio** com área aproximada de **15,65 m<sup>2</sup>**, além de área destinada ao estacionamento com aproximadamente **504,89 m<sup>2</sup>**.

A solução contempla ainda a execução dos serviços complementares necessários ao funcionamento adequado do empreendimento, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenarias, revestimentos, impermeabilizações, instalações hidrossanitárias, paisagismo e acabamentos, conforme especificações técnicas e projetos executivos.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observando as normas técnicas aplicáveis e os critérios de qualidade, desempenho e segurança exigidos para obras públicas.

A contratação será realizada mediante **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços da contratação será elaborada com base nos quantitativos definidos a partir dos levantamentos realizados durante a elaboração do Projeto Básico, considerando as soluções técnicas adotadas, os serviços necessários à execução da obra e as especificações constantes nos projetos e documentos técnicos complementares.

Para a composição dos custos unitários serão utilizadas, prioritariamente, as referências oficiais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (competência 01/2026) e da ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (competência 01/2026), complementadas, quando necessário, por pesquisas e cotações de mercado para serviços, materiais, equipamentos e insumos não contemplados nas bases referenciais adotadas. A utilização dessas fontes visa garantir maior precisão na composição dos custos, compatibilidade com os valores praticados no mercado, padronização dos critérios orçamentários, confiabilidade técnica e observância às diretrizes e exigências estabelecidas pela legislação vigente aplicável às contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

Na composição orçamentária serão considerados todos os insumos necessários à completa execução dos serviços, incluindo benefícios e despesas indiretas (BDI), além de quaisquer outros custos indispensáveis ao adequado cumprimento do objeto contratado.

Para os serviços eventualmente não contemplados nas tabelas referenciais adotadas, serão realizadas composições próprias de custos, mediante pesquisa de mercado e levantamento de cotações junto a fornecedores especializados, observando critérios técnicos de economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Os custos de execução serão consolidados em planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos serviços, unidades de medida, quantitativos, custos unitários, composições analíticas, custos parciais e valor global da contratação. A elaboração será realizada por equipe técnica devidamente habilitada e capacitada, assegurando coerência entre os projetos, memoriais, especificações técnicas e quantitativos levantados.

O orçamento final constituirá referência para a contratação pretendida e integrará a documentação técnica da obra, compondo o Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos necessários ao processo licitatório, servindo como instrumento para avaliação da viabilidade econômica, definição dos recursos necessários e garantia da adequada aplicação dos recursos públicos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O principal resultado esperado é a reforma, ampliação e revitalização da Praça da Bíblia, proporcionando a requalificação completa do espaço público, de forma a atender adequadamente às necessidades atuais da população e promover melhores condições de uso, acessibilidade, segurança, conforto e integração social.

Com a execução das intervenções previstas, espera-se proporcionar um ambiente urbano mais organizado, moderno e funcional, ampliando a utilização do espaço pela comunidade para atividades de lazer, convivência, manifestações culturais, encontros sociais, eventos públicos e práticas recreativas. A recuperação dos elementos existentes, associada à implantação de novas estruturas e equipamentos urbanos, contribuirá significativamente para a valorização urbanística, paisagística e social da área central do município.

Entre as principais intervenções previstas está a revitalização da Praça da Bíblia, contemplando a recuperação

das áreas existentes, requalificação de pavimentações, implantação de novos pisos, adequação dos espaços de circulação, melhorias no paisagismo, recuperação estrutural de elementos deteriorados e modernização dos componentes de infraestrutura urbana. A proposta busca restabelecer as condições adequadas de utilização do espaço, promovendo melhorias estéticas e funcionais compatíveis com sua relevância social e cultural.

Também está prevista a revitalização do Monumento da Bíblia, elemento de importante valor simbólico, cultural e religioso para o município. Os serviços deverão contemplar a recuperação e requalificação dos componentes arquitetônicos existentes, substituição ou restauração de revestimentos deteriorados, recuperação estrutural quando necessária, implantação de novos acabamentos em granito, execução de elementos decorativos e simbólicos, revitalização das bases e colunas, recomposição de detalhes arquitetônicos, adequação das instalações elétricas e implantação de iluminação cênica/decorativa. A intervenção visa restabelecer as características originais do monumento, promover sua valorização estética e reforçar sua importância como marco cultural e ponto de referência para a população.

Também está prevista a construção e implantação de quiosque, destinado ao apoio das atividades desenvolvidas na praça, criando um espaço complementar para atendimento ao público e apoio às atividades comerciais, sociais e recreativas. A implantação dessa estrutura contribuirá para ampliar a permanência e utilização do espaço pela população, além de agregar funcionalidade ao ambiente urbano.

Outra importante intervenção consiste na implantação de fonte ornamental com espelho d'água, concebida como elemento paisagístico e arquitetônico destinado à valorização estética do espaço público. A estrutura será composta por sistema hidráulico, equipamentos de circulação, bicos para efeitos ornamentais, iluminação decorativa e demais componentes necessários ao seu funcionamento, tornando-se um elemento de destaque visual e contemplativo da praça.

Com a implantação de novos pisos e adequação das áreas de circulação, espera-se proporcionar melhores condições de mobilidade e segurança aos pedestres, garantindo deslocamentos mais confortáveis e seguros, além da adequação às normas técnicas vigentes de acessibilidade, permitindo melhores condições de uso por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A revitalização do monumento da Bíblia, associada à implantação de novos elementos paisagísticos, áreas ajardinadas, mobiliários urbanos, iluminação moderna e espaços de convivência, deverá proporcionar melhorias estéticas e funcionais ao local, fortalecendo sua identidade cultural, histórica e simbólica para a população do município.

A modernização das instalações elétricas, sistemas de iluminação e demais componentes de infraestrutura também deverá proporcionar maior segurança aos usuários, especialmente durante o período noturno, incentivando a ocupação contínua do espaço público e ampliando sua utilização pela comunidade.

De forma geral, as intervenções previstas deverão promover a recuperação, ampliação e valorização da Praça da Bíblia, transformando-a em um ambiente mais seguro, acessível, atrativo e adequado às demandas atuais da população, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida, fortalecimento dos espaços públicos urbanos e desenvolvimento social do município.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não serão necessárias contratações correlatas nem interdependentes para execução do objeto. Vale destacar que há no mercado várias empresas que apresentam condições e aptidões para cotar todos os itens, de modo a manter

a competitividade necessária à disputa.

## **11. ADOTAÇÃO DE NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, §3º, realizou-se análise técnica acerca da possibilidade de divisão do objeto da presente contratação.

No estudo realizado, a equipe técnica responsável pela elaboração e fiscalização da obra concluiu pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento da obra, tendo em vista que a execução integrada dos serviços é indispensável para garantir:

- ✓ a compatibilidade técnica entre as etapas executivas;
- ✓ a adequada coordenação e responsabilidade única pela execução;
- ✓ a preservação do cronograma físico-financeiro;
- ✓ a mitigação de riscos de incompatibilidade entre serviços distintos;
- ✓ a manutenção da qualidade final da obra;
- ✓ maior eficiência administrativa na fiscalização e gestão contratual.

O parcelamento da obra poderia acarretar:

- ✓ aumento de custos indiretos e mobilização;
- ✓ dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais falhas construtivas;
- ✓ prejuízo à economicidade e à eficiência da contratação; e,
- ✓ risco de paralisações decorrentes da dependência entre etapas executadas por diferentes contratadas.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação em lote único mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS**

A execução das obras de reforma, ampliação e revitalização da Praça da Bíblia poderá gerar impactos ambientais e sociais temporários durante a fase de implantação e impactos positivos permanentes após a conclusão dos serviços.

Durante a etapa de execução da obra, os principais impactos ambientais temporários estão relacionados à geração de resíduos provenientes de demolições, escavações e atividades construtivas, emissão de poeira e material particulado, geração de ruídos decorrentes da operação de máquinas e equipamentos, aumento pontual do tráfego de veículos de transporte de materiais, além da possibilidade de interferências temporárias na dinâmica urbana e no uso habitual do espaço pela população.

Para mitigação desses impactos, a empresa contratada deverá adotar medidas preventivas e de controle, incluindo segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente e com a Resolução CONAMA nº 307/2002. Também deverão ser adotadas medidas de controle da emissão de poeira por meio de umidificação de superfícies quando necessário,

redução dos níveis de ruído mediante manutenção adequada dos equipamentos utilizados, isolamento e sinalização das áreas de intervenção, além da adoção de práticas que minimizem transtornos à população e ao tráfego local.

Quanto aos aspectos ambientais permanentes, os impactos esperados são predominantemente positivos, considerando que a intervenção contempla melhorias paisagísticas, implantação e recuperação de áreas verdes, plantio de vegetação, modernização da infraestrutura urbana, recuperação de áreas degradadas e valorização do ambiente urbano existente. A implantação de áreas ajardinadas e espaços de convivência contribuirá para melhoria das condições microclimáticas, redução de áreas degradadas e maior conforto ambiental aos usuários.

Sob o aspecto social, a intervenção apresenta impactos significativamente positivos para a população, considerando que a revitalização da Praça da Bíblia promoverá melhorias nas condições de lazer, convivência comunitária, acessibilidade e utilização dos espaços públicos. A implantação de novos equipamentos urbanos, áreas de permanência, quiosque, fonte ornamental com espelho d'água e revitalização do monumento da Bíblia proporcionará maior atratividade ao local, estimulando a ocupação organizada do espaço e fortalecendo a integração social e comunitária.

De forma geral, os impactos ambientais negativos identificados possuem caráter predominantemente temporário e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas técnicas adequadas, enquanto os impactos sociais e urbanos esperados apresentam caráter duradouro e majoritariamente positivo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a valorização dos espaços públicos do município.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nos estudos técnicos realizados, nas análises das necessidades identificadas pela Administração Pública e nas soluções avaliadas para atendimento da demanda apresentada, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, orçamentária, econômica, ambiental e social da contratação destinada à **Reforma, Ampliação e Revitalização da Praça da Bíblia, localizada no município de Itapetinga–BA.**

A contratação proposta demonstra-se tecnicamente viável considerando que os serviços previstos possuem metodologias executivas consolidadas no mercado da construção civil, com disponibilidade de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e tecnologias adequadas para sua execução. Os serviços previstos encontram-se compatíveis com as normas técnicas vigentes, critérios de engenharia e exigências aplicáveis às obras públicas.

Sob o aspecto operacional, verifica-se que a solução proposta atende de forma satisfatória às necessidades identificadas pela Administração, permitindo a recuperação, ampliação e modernização da infraestrutura existente, promovendo melhorias relacionadas à segurança, conforto, funcionalidade, paisagismo e utilização do espaço público pela população.

A intervenção contempla serviços de revitalização da Praça da Bíblia, revitalização do Monumento da Bíblia, implantação de quiosque, construção de fonte ornamental com espelho d'água, requalificação das áreas de circulação, implantação de novos pisos, paisagismo e demais elementos complementares necessários à plena funcionalidade do espaço.

No aspecto econômico e financeiro, a contratação demonstra viabilidade considerando que os custos estimados serão elaborados com base em composições referenciais oficiais, especialmente mediante utilização do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ORSE – Sistema de Orçamento de Obras

de Sergipe e, quando necessário, pesquisas de mercado complementares, garantindo compatibilidade com os preços praticados, economicidade, transparência e adequada utilização dos recursos públicos.

Sob a ótica ambiental, verificou-se que os impactos negativos decorrentes da execução dos serviços apresentam caráter predominantemente temporário e mitigável mediante adoção de medidas adequadas de controle ambiental, gerenciamento dos resíduos da construção civil, controle de emissões de poeira, ruídos e demais medidas preventivas aplicáveis. Em contrapartida, os impactos positivos esperados incluem a recuperação paisagística, valorização ambiental do espaço urbano, implantação de áreas verdes e melhoria das condições de utilização do ambiente pela população.

Em relação aos aspectos sociais, a contratação apresenta elevada relevância pública, considerando que a intervenção contribuirá diretamente para o fortalecimento dos espaços de convivência comunitária, incentivo às atividades culturais e recreativas, valorização do patrimônio urbano, aumento da segurança pública e melhoria da qualidade de vida da população.

Adicionalmente, a execução do empreendimento possui potencial para geração de empregos diretos e indiretos durante sua fase de implantação, estímulo à economia local e valorização urbanística da região central do município.

Dessa forma, considerando os estudos realizados, os benefícios esperados, a compatibilidade técnica da solução proposta e o interesse público envolvido, **declara-se viável a contratação destinada à Reforma, Ampliação e Revitalização da Praça da Bíblia**, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes de planejamento, elaboração dos projetos executivos e realização do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente e demais normativos aplicáveis.

Itapetinga-BA, 23 de março de 2026.

---

Wadson Lucas Ferraz de Souza  
Eng. Técnico Responsável  
CREA BA 051962965-5

---

Luciano Santos Almeida  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ANEXO VII**

**Projeto Básico e seus Anexos;**